



Número: **5056781-42.2023.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **21/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 99.767.021,77**

Assuntos: **Espécies de Sociedades**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA (AUTOR)	
	DOUGLAS MARQUES DA SILVA (ADVOGADO) VICTORANGELO TADEU GOMES RODRIGUES ALVES (ADVOGADO) BRUNO CEZAR NERI PINHEIRO (ADVOGADO) DANILO ALVARO DE ALMEIDA COSTA (ADVOGADO)
PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (AUTOR)	
	GERALDO ANTONIO DOS SANTOS NETO (ADVOGADO) VICTORANGELO TADEU GOMES RODRIGUES ALVES (ADVOGADO) BRUNO CEZAR NERI PINHEIRO (ADVOGADO) DANILO ALVARO DE ALMEIDA COSTA (ADVOGADO) DOUGLAS MARQUES DA SILVA (ADVOGADO) RENATO CESAR MATOS (ADVOGADO) KENNYA CHAGAS CONRADO BARBOSA (ADVOGADO) DANIELLE NEGREIROS CEZARIO (ADVOGADO)
CONSERVO RECURSOS HUMANOS LTDA (AUTOR)	
	VICTORANGELO TADEU GOMES RODRIGUES ALVES (ADVOGADO) BRUNO CEZAR NERI PINHEIRO (ADVOGADO) DANILO ALVARO DE ALMEIDA COSTA (ADVOGADO) DOUGLAS MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)
CSDL MULTISSERVICOS LTDA (AUTOR)	
	VICTORANGELO TADEU GOMES RODRIGUES ALVES (ADVOGADO) BRUNO CEZAR NERI PINHEIRO (ADVOGADO) DANILO ALVARO DE ALMEIDA COSTA (ADVOGADO) DOUGLAS MARQUES DA SILVA (ADVOGADO)
CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA (RÉU/RÉ)	
	TATIANA DE SOUZA BRAZ (ADVOGADO) MARCELO JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CSDL MULTISSERVICOS LTDA (RÉU/RÉ)	
CONSERVO RECURSOS HUMANOS LTDA (RÉU/RÉ)	
PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (RÉU/RÉ)	
S.E.S. SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS VINICIUS DE ANDRADE AYRES (ADVOGADO)
BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (ADVOGADO) RODRIGO FRASSETTO GOES (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE DA SILVA SACRAMENTO (ADVOGADO) THIAGO FERNANDO DA SILVA LOFRANO (ADVOGADO) JORGE DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO)
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL, ORGANICA, SEGURANCA DE CONDOMINIO RESIDENCIAL, COMERCIAL E MISTO ... (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ERICA DINIZ BOMTEMPO (ADVOGADO) MARIANA JAQUELINE SOUZA SILVA (ADVOGADO) ANTONIO DE PADUA LIMA NETO (ADVOGADO)
ADVOGADOS DE CREDITORES E INTERESSADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

JORDANIA MAYRA DOS SANTOS COSTA (ADVOGADO)
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS NETO (ADVOGADO)
JOAO PAULO DOS SANTOS CLETO (ADVOGADO)
ADRIANA CRISTINA PEREIRA FRANCO (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO ABRANTES CARVAS (ADVOGADO)
ANA CRISTINA GUIMARAES COSTA (ADVOGADO)
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
QUEREN HAPUQUE BISPO DE ASSUNCAO (ADVOGADO)
HELE ALBUQUERQUE BENEVENUTO (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)
GUSTAVO CARDOSO DOYLE MAIA (ADVOGADO)
JANINA RENATA DA SILVA MENDES (ADVOGADO)
ROBSON ALISSON FERREIRA (ADVOGADO)
REJANE SILVA MEDEIROS ROSA (ADVOGADO)
JOSE CARLOS DA SILVA (ADVOGADO)
ELIANA DIAS AVELAR (ADVOGADO)
FERNANDA CAROLINA FALCONI FROEDE (ADVOGADO)
ANDERSON RIBEIRO DAS NEVES (ADVOGADO)
THAIS RAQUEL SILVA DE ALVARENGA BIRRO
(ADVOGADO)
IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
PAULA REGINA GUERRA DE RESENDE COURI
(ADVOGADO)
VITOR FLAVIO DE SENA GOMES (ADVOGADO)
ANA CAROLINA GOMES (ADVOGADO)
DARCI MARTINS BENTO (ADVOGADO)
MARLOS DUARTE TIMOTEO (ADVOGADO)
KELSEN APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS (ADVOGADO)
ANA CAROLINA XAVIER DE MORAES BORBA
(ADVOGADO)
BRUNO PINTO COELHO DA SILVA (ADVOGADO)
JANAINA MAIA MONTEIRO (ADVOGADO)
EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO)
BRUNA ALVES (ADVOGADO)
TARCISIO ANICIO PEREIRA (ADVOGADO)
VAGNER GASPAR COSTA (ADVOGADO)
MICHELE BARRETO CUNHA DA SILVA (ADVOGADO)
FRANKLIN DA SILVA (ADVOGADO)
RAFAEL DE ANDRADE MENDES (ADVOGADO)
RENAN BONELA ANDRADE (ADVOGADO)
IGOR DE SOUSA ARMAGNI (ADVOGADO)
ANTONIO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
RAPHAEL QUELOTTI PAIVA (ADVOGADO)
IDERALDO GERALDO AVILA (ADVOGADO)
ROGERIO DE MENEZES CORIGLIANO (ADVOGADO)
ALINE CRISTINA DE MIRANDA BARBOSA (ADVOGADO)
MATHEUS HOSID BURCHTEIN (ADVOGADO)
CRISTINA GODOI PATRUS (ADVOGADO)
LUISA RABELLO SILVA (ADVOGADO)
LARISSA ANCORA DA LUZ DAMASCENO (ADVOGADO)
ALBERTO URSINI NASCIMENTO (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO ELIAS MANSUR (ADVOGADO)
BRUNA MATIAZZI COSTA (ADVOGADO)
TIAGO HENRIQUE SIMOES COPATI (ADVOGADO)
TELMA LUCIA NUNES (ADVOGADO)

PEDRO PAULO MENDES DUARTE (ADVOGADO)
LEONIDAS SOUZA VIEIRA (ADVOGADO)
FAUSTO SETTE CAMARA (ADVOGADO)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
VITOR CARVALHO LOPES (ADVOGADO)
VERONICA MAYRINK BARBOSA (ADVOGADO)
ALESSANDRO ANDRADE DE SENA (ADVOGADO)
EDUARDO FERNANDES MAIA DE ANDRADE (ADVOGADO)
DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO)
RONALDO MARIANI BITTENCOURT (ADVOGADO)
LEONARDO GARZON DE PAOLI (ADVOGADO)
DEBORAH CABRAL SIQUEIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
SAMUEL ELOI BATISTA (ADVOGADO)
CHRISTIANE RODRIGUES PANTOJA (ADVOGADO)
FREDERICO PINTO BETHONICO (ADVOGADO)
CINTHIA ACHAO DE LAMARE (ADVOGADO)
SERGIO HENRIQUE DE SOUZA FILHO (ADVOGADO)
GERALDO TEIXEIRA NERY LOPES (ADVOGADO)
BARBARA TORRES BRANDAO (ADVOGADO)
CRISTIANO SILVA COLEPICOLO (ADVOGADO)
THIAGO ALVES LIMA (ADVOGADO)
CARULINA DE FREITAS CHAGAS (ADVOGADO)
JOSMAR SOARES (ADVOGADO)
JOAO GILBERTO FREIRE GOULART (ADVOGADO)
TIAGO CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
JOAO VICENTE BERRIEL NETTO (ADVOGADO)
RENATO FAIG TORRES PINTO DA ROCHA (ADVOGADO)
RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES
(ADVOGADO)
BRUNO EDUARDO MARTINS TAVARES (ADVOGADO)
CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (ADVOGADO)
LUIZ PHILIPPE NARDY NASCIMENTO (ADVOGADO)
LUCAS DOS SANTOS (ADVOGADO)
LUIS FELIPE PIRES ALVES (ADVOGADO)
GIULIANO AGOSTINHO GONCALVES (ADVOGADO)
LUCAS EDUARDO ARAUJO COSTA (ADVOGADO)
LILIAN SOUSA TERRA (ADVOGADO)
DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
VANESSA ALVES LAMARTINE (ADVOGADO)
SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
LEONARDO FARINHA GOULART (ADVOGADO)
HELIO ARCA GARRIDO LOUREIRO (ADVOGADO)
ALISSON FERNANDES DE RAMOS (ADVOGADO)
MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS (ADVOGADO)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)
VANESSA CRISTINA CHAIMER DE MORAIS (ADVOGADO)
GABRIEL SIQUEIRA ELIAZAR DE CARVALHO
(ADVOGADO)
MARIA AUXILIADORA FRASSON (ADVOGADO)
MIRIAM BRONFEN (ADVOGADO)
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
RAPHAEL BRAGA LEMOS (ADVOGADO)

MARIA LAURA MARINHO VIDIGAL (ADVOGADO)
DEMETRIUS AMARAL BELTRAO (ADVOGADO)
MARCELO DE ANDRADE PORTELLA SENRA (ADVOGADO)
ROSEMEIRE DA SILVA MEDEIROS RODRIGUES OLIVEIRA
(ADVOGADO)
RENATO CESAR MATOS (ADVOGADO)
BEATRIZ LACERDA (ADVOGADO)
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)
DANIEL DOMINGUES CHIODE (ADVOGADO)
MARCOS JOSE DE ALMEIDA (ADVOGADO)
TIAGO DOS SANTOS CORREA (ADVOGADO)
CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARAES (ADVOGADO)
EDNEIA APARECIDA AMORIM (ADVOGADO)
LIVIA DA SILVA TEIXEIRA (ADVOGADO)
ITALO FELIPE DOS SANTOS CARVALHO (ADVOGADO)
MAYARA MARIA CIBULSKIS (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE NUNES FERNANDES (ADVOGADO)
SABRINA RODRIGUES SIMOES (ADVOGADO)
DANIEL RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
FRANCISCO DO CARMO PAULA JUNIOR (ADVOGADO)
LUCAS MENDES DA SILVA (ADVOGADO)
CELSO SOARES GUEDES FILHO (ADVOGADO)
HANDEL GUIMARAES LAUAR (ADVOGADO)
ALEX RODRIGUES FONSECA (ADVOGADO)
THAYNARA RODRIGUES JARDIM (ADVOGADO)
DEBORA CARVALHO DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO)
LORENA CAROLINA REZENDE DA SILVA MATOS
(ADVOGADO)
MARCELO JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RAISSA ADRIANE COSTA GUIMARAES (ADVOGADO)
FLAVIA DADIANE SILVA RIBEIRO DOS SANTOS
(ADVOGADO)
ATHOS FREITAS FERNANDES SOUZA (ADVOGADO)
PEDRO PAULO KELLER MEDEIROS CAMPOS
(ADVOGADO)
LINDBERG PEDRO VALENTIM NETO (ADVOGADO)
FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS (ADVOGADO)
GIOVANNI BITTENCOURT DE SOUZA (ADVOGADO)
GUSTAVO DE PINHO TAVARES (ADVOGADO)
ANTONIO GERALDO PIMENTEL FILHO (ADVOGADO)
RAFAEL MOURA CORDEIRO DA SILVA (ADVOGADO)
PHILIPPE DE OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO)
KARLA NEMES (ADVOGADO)
ITAMAR DA SILVA CARVALHO (ADVOGADO)
HEZICK ALVARES FILHO (ADVOGADO)
ALMIR JANUARIO LIMA (ADVOGADO)
EMANUELLE ALBERTINE RIBEIRO PEREIRA (ADVOGADO)
ALISSON DIOGO QUARESMA (ADVOGADO)
RAFAEL LINCES ZUMBA (ADVOGADO)
MAYRA FERNANDES DE ANDRADE (ADVOGADO)
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA MODESTO (ADVOGADO)
ALLEF CHRISTY DE AGUILAR FIOREZE (ADVOGADO)
IVANA DE ARAUJO E NUNES (ADVOGADO)
RAFAEL DA SILVA SILVA (ADVOGADO)
LIDIA CALDEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)

	<p>JOSE ALTOE COGO (ADVOGADO) TADEU INACIO VIANA (ADVOGADO) GILDIRLEI TORRES SOARES (ADVOGADO) ALEXANDRE NUNES PEREIRA (ADVOGADO) PATRICIA VIEIRA DA SILVA (ADVOGADO) LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO) FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO) FABRICIO GUTEMBERG SOARES DE MOURA (ADVOGADO) MARCOS ANTONIO FALCAO DE MORAES (ADVOGADO) ANDRE LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA (ADVOGADO) GILMAR LUIZ FERREIRA (ADVOGADO) DANIELLE NEGREIROS CEZARIO (ADVOGADO) ANA CAROLINA FONTES BREGUNCI (ADVOGADO) ALEXANDRE DA ROCHA SILVA (ADVOGADO) NATALIA CRISTINA CHAVES (ADVOGADO) LUCAS ALBUQUERQUE LOUZADA DE ASSIS (ADVOGADO) THAMIRES APARECIDA MIRANDA (ADVOGADO) MONICA APARECIDA DA SILVA (ADVOGADO) FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EDWANIO DOS SANTOS (ADVOGADO) PRISCILA GARDI AVILA (ADVOGADO) THAIS RODRIGUES DIAS (ADVOGADO) PATRICIA REZENDE TELES FIORANTE LUIS (ADVOGADO) ANDREZZA FERREIRA QUERINO (ADVOGADO) JONATAS DE OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO) LUCAS VINICIUS DORNELAS MARTINS GUERRA (ADVOGADO) DANIELA NEVES HENRIQUE (ADVOGADO) BRUNA FERREIRA BARROS (ADVOGADO) LUCAS SILVA ELEUTERIO (ADVOGADO) LUCIANO ROBERTO PEREIRA (ADVOGADO) LETICIA MARIA MARTINS (ADVOGADO) ERIKA VILELA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LUCAS MACHADO PEREIRA (ADVOGADO) FABIANO DE ALMEIDA CANDIDO (ADVOGADO) POLIANE DUQUE FERNANDES (ADVOGADO) MARISTELA AVELINO (ADVOGADO) LUIZA GOUVEA DE MELO ARAUJO (ADVOGADO) ANA JACQUES DO COUTO E SILVA (ADVOGADO)</p>
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	<p>BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)</p>
SUZANA CREMASCO ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	<p>SUZANA SANTI CREMASCO (ADVOGADO)</p>
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS (FISCAL DA LEI)	
COOPERATIVA DE CREDITO COOPERMAIS - SICOOB COOPERMAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	<p>LUIZ ANTONIO STEFANON (ADVOGADO) MARCIO TULIO NOGUEIRA (ADVOGADO)</p>
MINERACAO MORRO DO IPE S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	LARISSA SAMPAIO RIGUEIRA MILAGRES (ADVOGADO) NILSON REIS JUNIOR (ADVOGADO)		
CEMIG DISTRIBUICAO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)			
	CHARLENO BARCELOS FERNANDES (ADVOGADO) GUSTAVO BARBOSA DIAS DOS SANTOS (ADVOGADO) JOAO ROAS DA SILVA (ADVOGADO)		
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)			
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)			
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	CINTHIA MOURA LANNA (ADVOGADO) DANIEL EUSTAQUIO SILVA FARIA (ADVOGADO) GALGANI BONGIOVANI GUIMARAES (ADVOGADO) CAMELIA BELEM GOTEIPE DOS REIS (ADVOGADO) ADAIR VICENTE TEIXEIRA FILHO (ADVOGADO) IURY MOREIRA ASSIS (ADVOGADO) DEBORA CASTRO PACHECO (ADVOGADO) MICHAEL MAX BRAGA (ADVOGADO)		
BANCO LUSO BRASILEIRO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)			
	MARCOS ANTONIO FALCAO DE MORAES (ADVOGADO) GUILHERME ESTEVES CARDOZO DE MELLO (ADVOGADO)		
BANCO SAFRA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10159842745	01/02/2024 09:17	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5056781-42.2023.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Espécies de Sociedades]

AUTOR: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA e outros (3)

RÉU/RÉ: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA e outros (4)

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Trata-se da **Recuperação Judicial** de CONSERVO RECURSOS HUMANOS LTDA. - CNPJ: 02.985.667/0001-16, CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 17.027.806/0001-76, PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ: 25.183.468/0001-90 e CSDL MULTISSERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 37.553.557/0001-60.

2. Das Habilitações e Impugnações de Crédito.

3. Reitero que as habilitações e impugnações de crédito apresentadas nos autos principais da recuperação judicial não serão apreciadas por este Juízo, porque a Lei 11.101/2005 determina que sejam apresentadas em incidente próprio, distribuído por dependência a presente ação, observado o item 128 da sentença proferida em Id 9812258291. A juntada desses documentos nestes autos apenas tumultua o feito.

4. Intimar os credores para ciência e distribuição dos incidentes cabíveis.



5. A exclusão dos documentos já foi autorizada em Id 10031728500, sendo desnecessário que haja em todas as decisões os Ids dos documentos a serem excluídos pela z. secretaria.

6. Do Leilão Extrajudicial:

7. Intimadas, as Recuperandas apresentaram em Ids 10127438402 e 10129975916 a relação de bens que pretendem alienar extrajudicialmente.

8. A Administração Judicial opinou "*favoravelmente à realização do leilão, com a ressalva de que, no tocante às armas e munições, considerando a especificidade dos bens indicados, deverão ser observados na sua realização todos – e não menos que todos – os regramentos específicos na legislação em vigor para a sua comercialização.*" (Id 10152946442)

9. Inicialmente, determino que seja retirado o sigilo do documento de Id 10129975916 para dar publicidade aos credores e interessados dos bens que as Recuperandas pretendem alienar.

10. "Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz", conforme previsão do art. 66 da LRF.

11. Certo é, que a alienação pretendida se converterá em benefício das empresas devedoras, de forma a continuar cumprindo sua função social, ou seja, preservar a atividade econômica.

12. Assim, **autorizo a alienação extrajudicial dos bens indicados em Id 10129975916**, cabendo às Recuperandas providenciarem todas as diligências para realização da alienação, inclusive a transferência dos bens, observando-se a legislação aplicável, não havendo que se falar, em nenhuma hipótese, de expedição de carta de arrematação ou ordem de entrega de bens por este juízo.

13. Finalizada a alienação, devem as Recuperandas prestar contas das diligências.

14. Da convocação da AGC.

15. Em 27/10/2023 (Id 10101138338) foi determinada a intimação das Recuperandas e AJ para informarem data e plataforma digital para realização da AGC a ser convocada.

16. A Administração Judicial informou, em Id 10152946442, que "*Em reunião realizada com a Administração Judicial nesta data, as Recuperandas informaram que, em virtude de impossibilidade do seu consultor financeiro de participar da Assembleia nas datas indicadas, solicitariam o adiamento da Assembleia para os dias 15.05.2024, quarta-feira, às 14h, em 1ª Convocação, e 22.05.2024, também às 14h, em 2ª Convocação.*", não atendendo a celeridade do procedimento recuperacional exigido pela LRF.

17. Assim, em razão das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial, **CONVOCO** Assembleia Geral de Credores para o dia **05de março de 2024, às 14h00**, a ser realizada de modo virtual e, sendo necessária **segunda convocação, para o dia 12de março de 2024, às 14h00**, também de modo virtual, com a finalidade de deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado.



18. Intimar as Recuperandas para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contratarem a empresa para realização do ato na modalidade virtual, nos termos do §3º do art. 36 da Lei 11.101/2005, devendo apresentar o contrato nestes autos, bem como horário e demais dados necessários para realização do ato.

19. Cumprido o determinado, à zelosa Secretaria do Juízo para publicar no órgão oficial o edital previsto no art. 36 da Lei 11.101/2005, cabendo à Recuperanda e a AJ comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua disponibilização no sítio eletrônico, observando-se, ainda, o disposto no §1º do art. 36 da Lei 11.101/2005.

20. Demais pedidos, requerimentos e determinações:

21. Em atenção ao item “b.” do parecer da AJ de Id 10152946442, ressalto que os embargos de declaração opostos pela Recuperanda em Id 9825236059 já foi rejeitado nos termos da decisão de Id 10122185518.

22. Intimar a Macrotec Ltda. do parecer da AJ de Id 10152946442, para distribuição do incidente para o correto processamento do seu pedido.

23. Acolho o parecer da AJ de Id 10152946442 e determino nova intimação das empresas Ritz Ferramentas Ltda., a Merck Sharp & Dohme Saúde Animal Ltda. e a Aliança Geração de Energia para depositarem em juízo os valores devidos às Recuperandas, conforme determinado anteriormente em Id 9771783916 e Id 9812258291, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cincomil reais), limitada a R\$50.000,00 (cinquenta milreais).

24. Intimar as Recuperandas do parecer da AJ de Id 10152946442 para, no prazo de 10 (dez) dias, estornarem à AJ a quantia de R\$ 11.944,10 (onze mil reais, novecentos e quarenta e quatro reais), correspondentes à impressão e envio das cartas; juntarem toda documentação referente ao contrato do TJMG e da Mineração Morro do Ipê; esclarecerem sobre o fechamento informal de duas das Recuperandas, haja vista as informações encaminhadas para elaboração dos RMA's; juntarem o contrato social das sociedades que tiveram sua sede alterada; prosseguirem com o pagamento das prestações da Administração Judicial vincendas;

25. Antes de nova conclusão, dar vista ao Ministério Público.

26. Intimar. Cumprir.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CLAUDIA HELENA BATISTA



Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte



Número do documento: 24020109173096600010155911064

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020109173096600010155911064>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA HELENA BATISTA - 01/02/2024 09:17:31

Num. 10159842745 - Pág. 4